



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CEP 35815-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 404/2002

Autoriza Celebração de Convênio entre os Municípios de São Sebastião do Rio Preto e Passabém, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, por seus representantes legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Município de São Sebastião do Rio Preto, autorizado a Celebrar Convênio com o Município de Passabém.

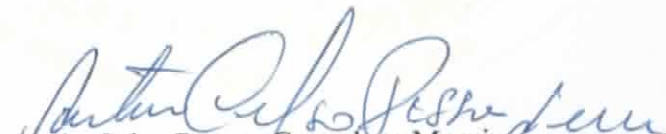
Art. 2º - O Convênio tem como finalidade construir Usina de Triagem e Compostagem de Lixo em imóvel localizado no município de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, e beneficiará os municípios celebrantes do Convênio.

Art. 3º - As despesas para aquisição do imóvel e construção da usina de Triagem e Compostagem de Lixo serão rateadas igualmente entre os dois municípios.

Art. 4º - Antes da assinatura, o convênio será submetido à prévia apreciação pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto, 12 de Setembro de 2002.


Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal